

COMBATER A PRECARIEDADE! ERRADICAR ESTA CHAGA SOCIAL



RESOLUÇÃO

Em Portugal, mais de 1 milhão de trabalhadores têm contratos com vínculos precários.

Na Área Metropolitana de Lisboa mais de 240 mil trabalhadores por Conta de outrem têm um vínculo precário e constituem 21,2% (mais de um quinto) dos trabalhadores por conta de outrem na AML. Sendo que destes 65,8% dos trabalhadores jovens com menos de 25 anos tem um contrato precário e as jovens mulheres são particularmente atingidas pela precariedade (67,2%).

Embora frequentemente associada aos trabalhadores mais jovens, a verdade é que a precariedade tende a afectar de modo cada vez mais transversal as várias gerações de trabalhadores, nas mais variadas ocupações profissionais.

Os patrões têm usado e abusado desta forma ilegal de contratação, com a conivência e apoio de sucessivos os do PS, PSD e CDS para chantagear e oprimir os trabalhadores. Usam-na para pagar menos salário – em média menos 30% do que a um trabalhador com vínculo efectivo – para desregular horários, aumentar as horas de trabalho sem as pagar e piorar as condições de trabalho de todos os trabalhadores, independentemente do seu vínculo. Com a ameaça do fim do contrato tentam limitar o exercício dos direitos laborais e as reivindicações por melhores salários e condições de trabalho.

A garantia constitucional da segurança no emprego, significa que a relação de trabalho temporariamente indeterminada é a regra, e o contrato a termo a excepção, pelo que esta forma contratual só pode ser utilizada quando existir uma razão concreta e objectiva para tal, designadamente para acorrer a necessidades temporárias das entidades empregadoras e pelo tempo estritamente necessário à satisfação de tais necessidades.

Neste sentido, é forçoso concluir que todas as normas laborais, nomeadamente as últimas alterações do Código do Trabalho, resultantes do acordo do governo PS com o patronato e a UGT (com o silêncio cúmplice do PSD e do CDS) aprovadas na Assembleia da República, vão no sentido de alargar as possibilidades de recurso à contratação a termo, bem como a outras formas de contratação precária se configuram genericamente como normas restritivas do direito fundamental à segurança no emprego consagrado no artigo 53º da Constituição.

Neste contexto, as alterações introduzidas não combatem verdadeiramente a precariedade existente e vão originar o desenvolvimento de novas formas de contratos não permanentes. Também na Administração Pública, o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) está significativamente atrasado, tem uma abrangência muito limitada e fica aquém do necessário e exigível.

A precariedade dos vínculos laborais nas suas mais diversas expressões, designadamente, a contratação a termo, o trabalho temporário, os falsos recibos verdes, as prestações de serviços/outsourcing e outras, tem de ser erradicada!

É urgente fazer a ruptura com o modelo de baixos salários e trabalho precário que acentua as desigualdades e a exploração, condiciona a organização da vida pessoal e familiar, dificulta o aumento da natalidade e condena os trabalhadores, nomeadamente os mais jovens a relações de trabalho geradoras de empobrecimento constante.

Para a União de Sindicatos de Lisboa (USL/CGTP-IN) a aposta na criação de emprego estável, seguro e com direitos, que garanta a articulação da actividade profissional com a vida pessoal e familiar, é indissociável da valorização do trabalho e da dignificação dos trabalhadores.

Assim, os dirigentes, delegados, activistas sindicais e todos os trabalhadores dos diversos locais de trabalho presentes na concentração da USL/CGTP-IN no dia 5 de Dezembro de 2019 junto ao Ministério do Trabalho, EXIGEM:

Que a cada posto de trabalho de carácter permanente corresponda um vínculo de trabalho efectivo tanto no sector privado como no sector público, o que implica uma efectiva fiscalização e aplicação das normas laborais;

A integração dos trabalhadores das empresas de trabalho temporário nos quadros das empresas utilizadoras, sempre que estejam a prestar um serviço permanente às segundas;

A articulação e a intervenção conjugadas e permanentes da Inspeção do Trabalho, da Segurança Social e da Autoridade Tributária na fiscalização, controlo e sancionamento das entidades patronais que recorrem à utilização indevida de contratação a prazo;

A revogação das normas gravosas do código do trabalho, nomeadamente as da caducidade dos contratos colectivos e a reposição do princípio do tratamento mais favorável;

A garantia do exercício dos direitos, da liberdade sindical e do direito à greve para todos os trabalhadores e em todos os locais de trabalho;

EXIGEM AINDA:

Uma outra política que promova uma justa distribuição da riqueza, indissociável de uma resposta positiva às reivindicações da CGTP-IN, nomeadamente aumento de 90 € para os salários de todos os trabalhadores, a concretização, a curto prazo, dos 850€ para o SMN e também a estabilidade e segurança no emprego.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2019